



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Cria a “Medalha Marina Caram”, no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba, a Medalha Marina Caram, destinada a homenagear mulheres que tenham se destacado nas artes visuais ou na produção artística independente, especialmente por obras ou ações com relevância estética, impacto social, crítica cultural ou valorização da identidade popular.

Art. 2º A honraria será concedida por iniciativa de vereadores, mediante aprovação de Decreto Legislativo, observados os critérios estabelecidos por este ato.

Art. 3º A Medalha Marina Caram poderá ser concedida a:

- I – artistas visuais, ilustradoras, gravadoras, escultoras, pintoras ou curadoras que tenham contribuído para a valorização da arte contemporânea ou da cultura popular em Sorocaba;
- II – mulheres com atuação destacada em movimentos artísticos independentes ou em coletivos que promovam a crítica social, a identidade periférica, a cultura visual ou a memória sorocabana;
- III – personalidades que tenham se dedicado à preservação, difusão ou valorização do legado de mulheres artistas no município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 07 de julho de 2025

Caio Oliveira
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba, a Medalha Marina Caram, como forma de reconhecimento a mulheres que tenham se destacado nas artes visuais e na produção cultural independente, com obras ou trajetórias marcadas pela sensibilidade estética, crítica social e valorização da identidade local.

A escolha do nome Marina Caram para esta honraria representa uma justa homenagem a uma das maiores artistas visuais nascidas em Sorocaba. Marina nasceu em 1925, e, portanto, neste ano de 2025, celebramos seu centenário de nascimento — momento oportuno para resgatar e reverenciar sua trajetória artística e seu legado cultural.

Foi pintora, escultora, gravadora, desenhista e ilustradora, com estilo fortemente expressionista e conteúdo voltado à crítica social e à condição humana. Iniciou sua carreira ainda jovem e conquistou reconhecimento nacional e internacional, com passagem pela Escola de Belas Artes de Paris, exposições no MASP e participações em diversas edições da Bienal de São Paulo.

Suas obras compõem acervos de instituições como o MASP, MAC-USP, MAM-SP, Pinacoteca do Estado e FAAP, entre outras. A sua produção, marcada por figuras humanas em sofrimento, paisagens distorcidas e crítica simbólica à realidade social, revela uma artista profundamente engajada com os dramas do povo brasileiro.

Marina Caram faleceu em 2008, mas sua obra permanece atual, inquietante e necessária. A Medalha Marina Caram pretende reconhecer e estimular outras mulheres artistas que, em Sorocaba, continuam a usar a arte como linguagem crítica, ferramenta de resistência e expressão da identidade coletiva.

A criação desta honraria, no ano de seu centenário, não apenas preserva sua memória como também inspira novas gerações de mulheres criadoras, fortalecendo o papel da arte no debate público e na formação da cidadania.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto, que resgata a história da nossa cidade e valoriza o papel transformador da arte.

S/S., 07 de julho de 2025

Caio Oliveira
Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310030003000350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310030003000350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003000350038003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 07/07/2025 15:27

Checksum: **5425CF0B2A0B57298946FE31D31B22C919D257B1F47D65DD5587659F712A8ACF**

